



**PROCESSO SELETIVO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA**

**ALTERA os itens 1.18, 5.2.4, 5.2.4.1, anexo I e acréscimo do item 8 do Edital de nº 001/2026** que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado a formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior pertencentes ao quadro de docentes, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/BA.

A **Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e a Legislação Municipal, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado a formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior pertencentes ao quadro de docentes, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana**. Será conduzido pela empresa **PASSAPORTE PDH**, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com o Portaria nº 53, de 13 de novembro de 2025.

Os **itens 1.18, 5.2.4, 5.2.4.1 e anexo I (conhecimentos específicos) do edital N° 001/2026**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado a formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior pertencentes ao quadro de docentes, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/BA, passa a vigorar com a seguinte redação:

**1.18** O profissional contratado será remunerado conforme o salário base nível I do professor da Rede Municipal de Ensino de Riacho de Santana que é de **R\$2.151,81 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)**;

**5.2.4** A prova será aplicada em 01 de fevereiro de 2026, no turno **matutino**, em local a ser definido e divulgado no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana/BA e no site da PASSAPORTE PDH (<https://passaportepdh.com.br>), em data oportuna.

**5.2.4.1** O horário de abertura dos portões será às **07h, com fechamento às 07h e 50min**, não sendo permitida a entrada após esse horário.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR:** A Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Competências Gerais da Educação Básica – Fundamentos Pedagógicos - Marcos Legais - Estrutura Pacto Interfederativo e a implementação da BNCC; A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; Fundamentos da Educação Especial; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública; Legislação básica da educação: Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e suas atualizações; Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) - Lei Nº 13.005/2014; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político-Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Relação família-escola comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo; Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky; Tendências pedagógicas na educação; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho 1990). Programas Educacionais. Lei Federal 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Lei Federal 11.645 de 10 de março de 2008.

## **8. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**8.1.** Em atendimento ao disposto no art.37, VIII, da Constituição Federal, bem como à legislação pertinente, será assegurada às Pessoas com Deficiência – PCD a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das contratações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que destinado exclusivamente à formação de cadastro reserva.

**8.1.1** Considerando a inexistência de quantitativo prévio de vagas, a reserva será aplicada no momento das convocações, observando-se que a cada 20 (vinte) contratações efetuadas para determinada função, (1) uma será destinada a candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação específica e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

**8.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004.

**8.2.** Não serão considerados como deficiências os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato com deficiência visual ou ambliope deverá solicitar prova específica por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

**8.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, em especial no seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.3.1** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.

**8.4** O laudo deverá ser emitido por médico contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro



no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;  
c) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

e) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual, patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**8.5** O laudo que não atender todas as exigências contidas no item **8.4** não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**8.6** Caso não haja candidato PCD classificado ou apto no momento da convocação, a Administração poderá convocar candidato da ampla concorrência, sem prejuízo da observância da reserva nas convocações subsequentes.

## PASSAPORTE PDH E COMISSÃO ORGANIZADORA